

II - PARECER DO RELATOR

Conforme determina o Artigo 26, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça se pronunciar acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

A presente proposição tem o objetivo de acrescentar o Município de São João de Meriti no rol do Artigo 1º do Decreto Legislativo nº 05, de 16 de abril de 2020, para que, assim, seja reconhecida também a ocorrência do estado de calamidade pública naquela localidade, em consonância com o Artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e com a finalidade de prevenção e enfrentamento da epidemia causada pela COVID-19.

Entretanto, o Decreto Legislativo nº 06, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 04 de maio de 2020, já prevê o Município de São João de Meriti como mais uma localidade em que foi reconhecido o estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, dispondo, assim, que "RECONHECE, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE, 04 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

Vale destacar o respectivo dispositivo:

"Art. 1º - Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), conforme os prazos iniciais e finais estabelecidos em cada norma municipal e eventuais alterações, respeitado como limite final a data de 31 de dezembro de 2020, em todos os casos, nos seguintes municípios do Estado do Rio de Janeiro:

(...)

XII - São João de Meriti;"

Com efeito, infere-se que a prejudicabilidade da matéria impede o prosseguimento da tramitação do presente projeto de decreto legislativo, conforme dispõe o Art. 142, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, a saber:

"Art. 142 - Consideram-se prejudicados:

I - a discussão ou votação de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado na mesma sessão legislativa, ou transformado em diploma legal;"

Diante do exposto, o meu parecer é pela PREJUDICABILIDADE DO Projeto de Decreto Legislativo nº 42/2020 pelo Decreto Legislativo nº 06/2020.

Sala das Comissões, 06 de julho de 2020

(a) Deputado MÁRCIO PACHECO - Relator

III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, na 9ª Reunião Extraordinária Remota, realizada em 20 de julho de 2020, aprovou o parecer do relator pela PREJUDICABILIDADE DO Projeto de Decreto Legislativo nº 42/2020.

Sala das Comissões, 20 de julho de 2020.

(a) Deputados MÁRCIO PACHECO, Presidente; ALEXANDRE KNOPLUCH, CARLOS MINC, JORGE FELIPPE NETO, LUIZ PAULO, ROSENVERG REIS, membros efetivos, e WALDECK CARNEIRO, suplente.

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, CONTROLE DA ARRECAÇÃO ESTADUAL E DE FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte, às dez horas, reuniram-se para realização de audiência pública em conjunto, as Comissões Permanentes em epígrafe, através de vídeo conferência (via Plataforma Zoom), conforme Art. 6º do Ato "N/MD/Nº 651/2020, sob a Presidência do Senhor Deputado Luiz Paulo, Presidente da Comissão de Tributação, Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais, e com as presenças dos Senhores Deputados Renan Ferreirinha, Presidente da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, Alexandre Freitas, Vice-Presidente da Comissão de Tributação, Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais, Waldeck Carneiro, Vice-Presidente da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, Rosenverg Reis, Alexandre Knoploch, Gustavo Tutuca e Eliomar Coelho, membros das respectivas Comissões. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente informou aos presentes que o objetivo da audiência seria discutir o Projeto de Lei nº 2606/2020, que altera a redação do Artigo 22 de Lei nº 2.657 de 26 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e dá outras providências, para incluir o Parágrafo Único e Incisos I, II e III, suspendendo a aplicação do Regime de Substituição Tributária nas operações de saída interna de cerveja e chope quando produzidos por microcervejarias localizadas no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências; o Projeto de Lei nº 2626/2020, que altera a redação do Artigo 22 de Lei Estadual nº 2.657 de 26 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e dá outras providências, para incluir o Parágrafo Único e Incisos I e II, suspendendo a aplicação do Regime de Substituição Tributária nas operações de saída interna de leite, laticínios e correlatos, cachaça, aguardentes e outras bebidas destiladas ou fermentadas, quando produzidas por cachaçarias e alambiques localizadas no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências, e suas emendas de plenário; e o Projeto de Lei nº 2772/2020 (Mensagem nº 25) de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre instituição de um regime diferenciado de tributação para o setor atacadista, com base no § 8 do Art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e na Cláusula Décima Terceira do Convênio ICMS nº 190/2017, nos termos em que especifica, e suas emendas de plenário. Em seguida, o Senhor Presidente justificou a ausência da Senhora Deputada Martha Rocha e registrou as presenças dos Senhores Dr. Rogério Dias Correia, Assessor Especial da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro; Dr. Vinícius Leal Cavaleiro, Promotor de Justiça - Coordenador do Grupo de Atuação Especializada em Combate à Sonegação Fiscal e aos Ilícitos contra a Ordem Tributária - GAESF/MP; Dra. Fátima Leite, Subsecretária Adjunta de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança; Rodrigo Barreto de Faria Pinho, Gerente Jurídico Tributário da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - FIRJAN; Ana Cristina Cerqueira, Superintendente Executiva da Associação de Atacadistas e Distribuidores do Estado do Rio de Janeiro - ADERJ; Cheryl Berno, Membro do Conselho Fiscal da Associação Comercial do Rio de Janeiro - ACRJ; Mariana Boynard, Presidente da Associação das Microcervejarias do Rio de Janeiro - AMACERJA; Juliana Lohmann, Coordenadora de Políticas Públicas do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE; Sílvio Marini, Presidente e Antonio Carlos Celles Cordeiro, representando o Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtores Derivados do Estado do Rio de Janeiro - SINDLAT; Katia Alves Espírito Santo, Vice-Presidente da Associação dos Produtores e Amigos da Cachaça do Estado do Rio de Janeiro - APACERJ, Carlos Alberto Lancia, Presidente da Associação Nacional da Indústria de Água Mineral - ABINAM; Marcelo Pacheco, Superintendente do Sindicato Nacional da Indústria de Águas Minerais - SINDINAM; Mauro Osório, Diretor-Presidente da Assessoria Fiscal da ALERJ; Joilson De Assis Cabral, Professor Permanente de Pós-Graduação em Economia Regional e Desenvolvimento da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro; Geiza Rocha, Secretária Geral do Fórum Permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e Paulo Renato, Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - PESAGRO-RIO, convidados para participarem da audiência pública. Em seguida, o Senhor Presidente realizou um breve relato do assunto em tela e após, passou a palavra aos demais membros das Comissões e convidados para que fizessem suas considerações sobre as proposições em pauta. Após os debates, os Senhores Deputados Luiz Paulo e Renan Ferreirinha fizeram algumas considerações sobre os assuntos abordados pelos convidados e nada mais havendo a tratar, e não ha-

vendo quem mais quisesse fazer uso da palavra, agradeceram a presença de todos e deu-se por encerrada a presente audiência pública, da qual, para constar, eu, Orlando de Souza Santos Júnior, Secretário, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos Senhores Presidentes. Sala das Comissões (plataforma digital), em trinta de junho de dois mil e vinte. Deputado Luiz Paulo, Presidente da Comissão de Tributação, Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais; Deputado Renan Ferreirinha, Presidente da Comissão de Economia, Indústria e Comércio; Orlando de Souza Santos Júnior, Secretário da Comissão de Tributação, matrícula nº 201.140-1.

(Notas Taquigráficas)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Bom dia a todas e a todos, vamos começar a audiência pública conjunta entre as Comissões de Tributação, Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais e a Comissão de Economia, Indústria e Comércio, para a discussão das seguintes proposições:

O primeiro, Projeto de Lei 2606/2020, que está na pauta de quarta-feira, dia 1º de julho de 2020, às 14horas e 55 minutos, altera a redação do Artigo 22 da Lei 2657/1996, que dispõe sobre o ICMS, para incluir o Parágrafo Único e incisos I, II e III, suspendendo a aplicação do Regime de Substituição Tributária nas operações de saída interna de cerveja e chopp quando produzidos por microcervejarias artesanais localizadas no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Para primeira explicação, esse Projeto está em primeira discussão. Por via de consequência, receberá Emendas e sairá de pauta para segunda discussão. O Projeto esteve na pauta de ontem, na reunião da Comissão de Constituição e Justiça e recebeu parecer do relator, que fui eu, pela constitucionalidade com Emendas, propondo um Substitutivo.

Quando chegar a hora, a gente vai ler o Substitutivo para discussão do mesmo.

O segundo o Projeto em pauta, é o Projeto de Lei nº 2626/2020, que altera a redação do Artigo 22 da Lei nº 2657/1996, que é lei do ICMS, para incluir o Parágrafo Único e incisos I e II, suspendendo a aplicação de ST nas operações de saída interna de leite, laticínios e correlatos, cachaças, aguardentes e outras bebidas destiladas quando produzidas por cachaçarias e alambiques localizados no Estado do Rio de Janeiro. Esse projeto está na pauta também de quarta-feira, na primeira sessão extraordinária, às 14h40min. E já recebeu emendas. E recebeu parecer na Comissão de Constituição e Justiça. No parecer da CCJ, foi incluída a água envasada, item 03 da Lei nº 2.657/96.

E, finalmente, o terceiro projeto que nós vamos conversar é o Projeto de Lei nº 2772/20, Mensagem 25, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição de um regime diferenciado de tributação para o setor atacadista, com base no §8º do artigo 3º da Lei Complementar nº 160/17, e na cláusula 13ª do Convênio ICMS nº 190/17, e nos termos em que especifica. Nós vamos discutir o projeto e também as suas emendas. Ele já foi emendado, está na pauta também de quarta-feira, em segunda e última discussão. Lido os três projetos, antes da gente adentrar exatamente na nossa audiência pública, houve uma questão de ordem pedida pelo Deputado Alexandre Freitas. Por favor, Deputado.

O SR. ALEXANDRE FREITAS - Apenas parabenizar a audiência pública. Acho isso essencial o Parlamento se comunicar com o setor privado. E eu gostaria de colocar à disposição o site revogarj, que eu lancei ontem. É um portal em que as pessoas vão poder apresentar uma lei que atrapalha sua vida, que torna o Rio de Janeiro mais caro. Então, quem tiver interesse em se comunicar com o Parlamento, revogarj.com.br. A gente está à disposição.

Obrigado, Luiz. Um abraço.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Eu que agradeço. Registro a presença do Sr. Sílvio Marini. O senhor representa quem, Sr. Sílvio?

O SR. SÍLVIO MARINI - Bom dia. Obrigado. Obrigado por entrar nesse assunto do leite, muito importante para nós aqui do interior, também da Região Serrana, Norte, Noroeste. A gente está aqui trabalhando com produtores. Nós temos bastante interesse nesse PL.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Sr. Sílvio, o senhor vai falar no seu momento. Eu queria que o senhor me dissesse quem o senhor representa.

O SR. SÍLVIO MARINI - Eu represento o Sindlat, Sindicato das Indústrias de Laticínios.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Obrigado. Na hora que a gente abrir a inscrição, todos vão ter direito a voz a cada um dos projetos.

O SR. SÍLVIO MARINI - Tá ok, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Deputado Rosenverg Reis pediu uma questão de ordem. Por favor.

O SR. ROSENVERG REIS - Deputado Luiz Paulo. Bom dia a todos, que Deus abençoe a todos. Que seja uma ótima audiência para todos. Para o senhor inverter a pauta, iniciar pelo 2772, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Vou submeter ao Deputado Renan Ferreirinha. O senhor concorda, Deputado?

O SR. RENAN FERREIRINHA - Sim, positivo. Deputado Luiz Paulo, eu, por mim, para mim, tudo bem. A gente falando sobre os três projetos, eu estou de acordo. Quero ouvir o que Vossa Excelência também acha.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Deputado Alexandre Freitas, o senhor concorda?

O SR. ALEXANDRE FREITAS - Por mim, ok. Eu estava mexendo aqui.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Deputado Gustavo Tutuca?

O SR. GUSTAVO TUTUCA - De acordo, Presidente. Foi a recomendação do nosso líder Rosenverg Reis.

O SR. ROSENVERG REIS - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Vamos fazer uma inversão de pauta. Vamos começar pelo PL nº 2772. Antes, eu queria fazer aqui algumas observações. Antes de entrarmos na análise de cada um dos projetos, que serão discutidos na presente reunião, é necessário fazer preliminarmente algumas considerações, principalmente na questão específica do regime de Substituição Tributária. O que eu vou ler aqui, que escrevemos, é mais ou menos o sentimento do Parlamento Fluminense. "O produtor precisa de capital substancial para pagamento do tributo, antes da empresa receber do comprador o valor da venda. Situação que compromete de forma drástica o capital de giro da empresa. A base de cálculo da ST precisa ser atingida por intermédio da presunção do valor da operação da venda futura da mercadoria, que é realizada principalmente pelo critério do MVA, Margem de Valor Agregado. Quando o percentual da referida margem se afigura elevado, o custo tributário total da mercadoria na cadeia eleva em demasia o preço final do consumidor. O preço ao consumidor final elevado, a mercadoria produzida encontra dificuldade de aceitação no mercado, pois o preço não se torna competitivo. Aqui no Rio de Janeiro sentimos isso na carne, principalmente com as produções do Espírito Santo e de Minas Gerais, visto sermos o segundo maior mercado consumidor do país. A carga tributária elevada consiste no fato de ser verdadeiro estímulo para que pequenos produtores optem pela informalidade, ficando à margem da Administração Pública como forma de obter um preço competitivo no mercado." A legislação do ST. Eu estou falando um pouco sobre ST porque esse é um assunto difícil, que eu não sei se todas as pessoas têm conhecimento. "A Substituição Tributária, de acordo com o artigo 128 do Código Tributário Nacional, consiste em mera técnica de definição do sujeito passivo da relação tributária, por intermédio de atribuição de responsabilidade." Eu não estou frisando isso, Srs. deputados, senhoras e senhores, porque, se é mera técnica de definição de sujeito passivo, não representa a Substituição Tributária benefício fiscal. Então, quando a gente for discutir Substituição Tributária, não estamos discutindo benefício fiscal. "Evidencia-se que, muitas vezes, o Estado, não tendo Substituição Tributária em determinados produtos, ele pode vir a perder receita. Por dois grandes motivos. Principalmente, se são produtos vendidos com grande intensidade no varejo, que é difícil controlar as no-

tas fiscais emitidas e evidentemente controlar a arrecadação. E muitas vezes também, em não tendo Substituição Tributária, se a alíquota inicial em outro estado da Federação limitrofe com o Rio de Janeiro - São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo - for muito baixa, pode significar perda do produtor local. No que se refere às operações interestaduais, existem duas operações com ST: operação interestadual e operação interna. Nas operações interestaduais, quem define a regra é o artigo 9º da Lei Complementar 87/96, que é a Lei Kandir. A Substituição Tributária dependerá de acordo específico celebrado pelos estados interessados." Então, quando se trata de operação estadual, interestadual, tem que haver uma resolução do Confaz, os interessados aderindo. Podem aderir, mas também podem desistir dessa adesão. "O Supremo Tribunal Federal, STF, definiu em sede de repercussão geral, Tema 201, o direito à restituição do ICMS pago a maior no caso da base de cálculo efetiva ser maior do que a base de cálculo presumida." O que o Supremo decidiu? A base de cálculo presumida é a base de cálculo definida pela Margem de Valor Agregado. Se o produto ficar com um valor maior do que a base presumida, evidentemente isso vai gerar crédito para aqueles que pagaram a mais. Isso é decisão do Supremo. "Considerando a orientação do STF, os estados são obrigados à devolução do imposto recolhido a maior nos casos em que o valor da venda do produto seja maior que o valor presumido. Ou seja, o valor recolhido a maior pelo ICMS/ST não ficará mais nos cofres públicos, visto que o Estado será obrigado, ao final, a sempre tributar a operação final, de acordo com o valor real da operação."

E eu estou lendo isso porque isso já é um desestímulo para a Substituição Tributária. Eu queria fazer a menção para as senhoras e os senhores que, em 17 de abril de 2020, nós aprovamos aqui no Parlamento Fluminense, por iniciativa do Executivo, a Lei nº 8795, que alterou a Lei 2657/96 para disciplinar a sujeição passiva nas hipóteses da operação com bens e mercadorias digitais e não digitais e da prestação de serviço de comunicação. Esta lei está no prazo nominal da mesma e deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo a partir de 17 de julho do corrente mês, quando completará noventa dias. E fará com que todas as compras realizadas em site ou plataforma eletrônica, através de cartão de débito ou crédito, tenham que ser acompanhadas da menção da nota fiscal a elas referida. E essa nova realidade também vai fazer com que a Substituição Tributária cada vez se torna mais obsoleta. Por quê? Porque, nesta pandemia que nós estamos vivendo, cresceu muito, mas muito mesmo, a venda por Internet. E a venda por Internet, com obrigação da nota, diminui sobremaneira a sonegação e vai dar para o Estado cada vez mais a certeza de que ele vai poder, paulatinamente, começar a abrir mão das Substituições Tributárias que hoje incidem em praticamente 98% dos produtos. Então, caberia a primeira explicação inicial para poder justificar por que nós estamos dando prioridade a dois projetos que estão na pauta. Um, do Deputado Knoploch e outros, que diz respeito aos destilados. E outro, do Deputado Knoploch e outros, que diz respeito a cervejas e chopes artesanais produzidos no Estado do Rio de Janeiro.

Querida registrar a presença do Deputado Eliomar Coelho.

O primeiro projeto, então, aceitando a questão de ordem e aprovado do Deputado Rosenverg Reis... Primeiro projeto em pauta é o 2772/20, Mensagem 25, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição de um regime diferenciado de tributação para o setor atacadista.

Eu vou organizar a audiência pública se o Deputado Renan Ferreirinha assim o permitir. Primeiro, solicitando... Eu já vou lhe dar a palavra, Deputado. Primeiro solicitando que o representante da Secretaria de Fazenda, que representa aqui o Poder Executivo, já que a origem do projeto foi na Fazenda, explique o projeto. Se for possível, fale sobre as emendas, para que depois nós possamos abrir para todos os outros inscritos. São 10h23min. Eu vou pedir a todos que possam ser o mais sintéticos possível, porque tem muita gente para falar. E já registrando a presença do Deputado Eliomar Coelho, a que eu já dei bom-dia, e da Sra. Fátima Leite, representando... Eu nem sei mais quem a senhora representa, porque houve mudanças...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Hein, Fátima, quem você representa? Para eu aprender.

A SRA. FÁTIMA LEITE - Eu estou representando o Bruno Schettini, que hoje é Secretário de Planejamento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Então, está representando a Secretaria de Planejamento, que está com algumas horas de criação. Obrigado.

Deputado Renan Ferreirinha, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Deputado Luiz Paulo, demais presentes aqui conosco também. Essa audiência pública tem uma importância muito grande, tanto pela Comissão de Tributação, presidida pelo nobre Deputado Luiz Paulo, tanto pela Comissão de Economia, no qual eu tenho a responsabilidade de presidir. A gente vem conversando sobre diversos assuntos nesse momento que podem aumentar a competitividade do nosso setor. Eu só queria realmente fazer umas breves considerações, estando de acordo com a proposta do Deputado Luiz Paulo a respeito de como a audiência deve se dar.

A gente precisa realmente pensar nesse momento o que deve acontecer para fortalecer a produção e a instalação de empresas no nosso estado, especialmente na geração de emprego e renda. Essa pandemia vem afetando isso demais, e a gente sabe que os desafios aumentaram perante isso. Além disso, falando especificamente dos temas que estão sendo tratados nesses PLs, os setores de produção de leite, derivados, cervejas e cachaças artesanais têm um grande potencial de desenvolvimento em regiões especialmente no interior do Estado, bem como o fomento do turismo, que é outro ponto muito importante na nossa Comissão. E, para isso, a gente precisa promover as melhores condições possíveis para o desenvolvimento do Estado. E o fim da Substituição Tributária pode ser visto, por um lado, como um estímulo à venda dos produtos desses setores, especialmente no que promovendo, assim, um desenvolvimento, expansão dos setores, gerando emprego e renda, criando condições de competitividade. Por outro lado, existem pessoas que trazem o fato de que a Substituição Tributária serve como um mecanismo para evitar sonegação e garantir, assim, a arrecadação prevista do Estado. Por isso que é muito importante que nós possamos ouvir os diferentes atores disso para a gente entender os reais efeitos que estes PLs, de regimes tributários diferenciados, terão para estimular esses setores, especialmente, como a gente já disse, proporcionando uma maior competitividade sem perder de vista os eventuais impactos fiscais nos cofres do Estado. O mais importante a se dizer, é e algo que eu... o Deputado Luiz Paulo e outros deputados temos uma preocupação muito grande, diz respeito ao Regime de Recuperação Fiscal. Mas, em nenhum desses três PLs fere os preceitos de Regime de Recuperação Fiscal, pelo menos no que eu acompanhei. Gostaria que o Deputado Luiz Paulo, mais para frente, pudesse validar isso também.

E, por fim, dizer que é fundamental que a gente possa ter a visão de todos os impactos, eventuais custos e benefícios, para tomarmos a decisão mais correta como Parlamento. Dito isso, obrigado e animado aqui para a nossa discussão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Obrigado, Deputado Renan Ferreirinha.

O SR. ELIOMAR COELHO - Presidente, eu gostaria de falar também.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Só um minutinho. Eu queria anunciar a Geiza Rocha, do nosso Fórum Roberto Marinho. Quero anunciar também a presença do Deputado Alexandre Knoploch.

O SR. ALEXANDRE KNOPLUCH - Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Deputado Eliomar Coelho, nós vamos ouvir primeiro... Porque o primeiro projeto em pauta é do Executivo. Nós vamos ouvir primeiro o Rogério, da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - ... projeto do Executivo. Para depois a gente ouvir os deputados.

O SR. ELIOMAR COELHO - Ai o senhor me inscreva.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - O senhor está inscrito, e o Deputado Rosenverg Reis também. Por favor, Rogério Dias, com a palavra.